

LEI Nº 1.617-03/2015

ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A REVISÃO GERAL QUE TRATA O ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e dá outras providências.

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que, no uso de sua iniciativa exclusiva, o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual da remuneração prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal no percentual de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), proporcional ao índice da revisão anual concedida aos servidores do Poder Executivo e Legislativo, por lei própria, se estende aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara Municipal e Secretários Municipais.

Art. 2º - A revisão dos subsídios prevista no artigo 1º desta Lei se faz nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1405-04/2012, artigo 5º da Lei 1.406-04/2012 e artigo 3º da lei 1.407-04/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento para o ano de 2015.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de maio de 2015.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças